

ATA NÚMERO VINTE E DOIS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

Antes de propriamente dar início aos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente justificou a realização da reunião extraordinária com a necessidade de enviar alguns documentos à Assembleia Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

1) A alínea a) do n.º 3 do art.º 169.º da Lei 16/2022, de 16 de agosto na sua atual redação, estabelece a aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município. -----

2) A alínea b), n.º 3 do art.º 169.º, da referida Lei, condiciona o estabelecimento da taxa aplicável, sendo que o seu valor não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser aprovada anualmente por cada Município até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. -----

3) O n.º 4 do art.º 169 da mesma Lei, estabelece que as referidas empresas são responsáveis pelo pagamento aos Municípios. -----

Com base no exposto, e de acordo com o artigo 86.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, o Chefe de Divisão de Administração Geral é de opinião que deve ser aplicada a taxa máxima de 0,25%, pelo que propõe que: -----

1 - A TMDP seja apreciada e votada em reunião de Executivo Municipal; -----

2 - A Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e da alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. ----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: "Sou a declarar para a ata nos termos do art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 - voto vencido por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres". -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

2 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor. -----

Assim, o Senhor Presidente da Câmara propôs que se submeta à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direito de Passagem em 0,25% de acordo com a alínea b) n.º 3, do artigo 106.º da Lei n.º 5/20014, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: "Sou a declarar para a ata nos termos do art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 - voto vencido por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres". -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

3 - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2023 PARA CONHECIMENTO -----

Ao abrigo da alínea d) do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Revisor Oficial de Contas remeter semestralmente ao Órgão Executivo e Deliberativo informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Assim, de acordo com o email datado de 14.09.2023, do Revisor Oficial de Contas, o Chefe de Divisão de Administração Geral submete à consideração do Senhor Presidente para que a informação sobre a situação económica e financeira relativa ao 1.º semestre de 2023, seja remetida aos órgãos executivo e deliberativo para conhecimento. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral esclareceu que na Execução Orçamental e no que respeita aos impostos diretos verifica-se uma redução na cobrança do IMI e do IMT e uma subida na cobrança da Derrama e do IUC. Os Rendimentos de Propriedade são inferiores ao do ano transato, uma vez que a renda de concessão da EDP entrou em julho e, portanto, não está aqui refletida. referiu. -----

O Senhor Presidente complementou que algumas destas situações são meramente operacionais, nomeadamente a questão da concessão da EDP e relativamente ao IMI deve-se ao facto de haver cobrança em setembro e essa cobrança se refletir no final do ano. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou concordar com a posição da Senhora Vereadora Cristina Guerra relativamente ao facto de não se tratar de assuntos de urgência e, nessa medida, não se pronunciará. Para além disso, não é competência deste Órgão submeter este assunto à Assembleia Municipal, até porque a Assembleia já terá o documento em sua posse para analisar e, assim sendo, votará contra com apresentação de declaração de voto de vencido. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: "Sou a declarar para a ata que não se verifica o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, além de que o Relatório de Auditor Externo - Relatório de Revisor Oficial de Contas - não é o mesmo que a Situação Económica e Financeira do 1º semestre de 2023. Considera-se, ainda, que a competência de Chefe de Divisão de Administração não inclui a análise da correspondência dirigida ao Órgão Executivo". -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara tomou conhecimento -----

4 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2023 PARA CONHECIMENTO -----

O Senhor Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal a Situação Económica e Financeira relativa ao 1.º semestre de 2023 para conhecimento. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: "Sou a declarar para a ata nos termos do Art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 e voto vencido por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres além de não ser competência de Órgão Executivo se intrometer na correspondência de Auditor Externo e Órgão Deliberativo". ----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO -----

Considerando: -----

- A Informação/Proposta apresentada pelo Chefe de Divisão Eng.º Paulo Santos, datada de 14/09/2023 (Anexo 1); -----

- Que de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

- Que o artigo 4.º do DL 209/2009 de 03 de setembro determina que o recrutamento deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo. Porém, no caso dos municípios em situação saneamento ou rutura, como é o caso de Fornos de Algodres, impõe-se ainda considerar o disposto no artigo 30.º da Lei de Orçamento de Estado para 2023 (transcrito em anexo à presente proposta - Anexo 2) aprovada pela Lei 24-D/2022 de 30 de dezembro, ou seja, a proposta do Senhor Presidente deve ser enviada pelo órgão executivo à Assembleia

Municipal que só em condições excecionais, devidamente fundamentadas é que pode autorizar a abertura de procedimentos concursais desde que, de forma cumulativa: -----

a) Seja impossível a ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído: o Município não tem no seu mapa de pessoal aprovado para 2023 trabalhadores com vínculo de emprego público detentores dos requisitos previstos no DL 114/2019, nomeadamente, o curso de formação específico tendo, por isso, que recrutar externamente. O Senhor Presidente propôs que o recrutamento seja publicitado nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, conforme se pode ler na Informação/Proposta do Chefe de Divisão, ou seja, admitindo-se desde o início candidatos com e sem vínculo à Administração Pública; -----

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa: o Município não tem um único trabalhador a exercer as funções da carreira especial de fiscalização (desde a aposentação do Fiscal em fevereiro de 2022), pelo que é evidente a necessidade de contratação como forma de assegurar o serviço público prestado pelos Fiscais nos termos do DL 114/2019; -----

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam: o recrutamento está cabimentado conforme documento em anexo (Anexo 3); -----

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro: os deveres de informação nos termos legais estão a ser pontualmente cumpridos conforme ofício da DGAL em anexo (Anexo 4), não existindo retenções aplicadas; -----

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2022: o recrutamento destina-se a preencher posto de trabalho previsto e não ocupado decorrente da aposentação em fevereiro de 2022 do Fiscal. O trabalhador que se aposentou auferia a remuneração mensal de 1163,14 euros correspondente à 7ª posição remuneratória nível 14 da carreira especial de fiscalização prevista no DL 114/2019 pelo que o Senhor Presidente propôs que seja possível manter a remuneração de origem a candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído até à 4ª posição remuneratória nível 12 (com remuneração correspondente a 1.122,84 euros) e a candidatos sem vínculo que seja possível a negociação até à 2ª posição remuneratória, nível 8, correspondente a 908,77 euros. Em ambos os casos não há qualquer acréscimo com despesa com pessoal para o Município. -----

- Que na Revisão do Plano de Ajustamento Municipal aprovado na Assembleia Municipal de 30.12.2020 prevê-se uma política de contratação de pessoal assente na entrada de um novo colaborador por cada saída - o que se verifica neste caso em concreto conforme Informação/Proposta do Chefe de Divisão em anexo; -----

Ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as disposições legais acima enunciadas O Senhor Presidente propôs que o órgão executivo submeta à Assembleia Municipal autorização para abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um Fiscal da

carreira especial de fiscalização prevista no DL 114/2019, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2023 deste Município; -----

Que, nos termos da Informação/Proposta do Chefe de Divisão Paulo Santos e pressupostos acima enunciados seja aprovada a admissão ao concurso de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

Que seja ainda aprovada a possibilidade de negociação da posição remuneratória - conforme decorre do DL 114/2019 - com os limites acima enunciados - de forma que não haja acréscimo de despesa com pessoal no Município. -----

O Senhor Presidente esclareceu que esta situação foi assinalada na auditoria do Tribunal de Contas e daí a necessidade de abertura deste procedimento concursal. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues pretendeu saber quando se aposentou o funcionário que exercia esta função, tendo o Senhor Presidente referido este ano. -----

Prosseguiu a Senhora Vereadora Joaquina Domingues dizendo que, se à data da auditoria o funcionário ainda se encontrava no ativo, não é este procedimento que vai resolver a situação. Além do mais, diz a alínea a) "*Seja impossível a ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído*" e, face ao exposto questionou quem tem vindo a desempenhar essa função desde que o funcionário em causa se aposentou. -----

O Senhor Presidente referiu que o Engenheiro Paulo Santos, o Engenheiro Alberto Almeida e o Arquiteto Carlos Gomes elaboram um relatório, é levantado o auto que depois é enviado para o instrutor do processo. Mais disse que o funcionário Nelson Almeida fazia o trabalho possível na medida em que não tinha formação e daí as recomendações quer do Tribunal de Contas quer da Inspeção Geral de Finanças. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou concordar com a necessidade desse funcionário, no entanto, questionou como é que o Senhor Presidente sabendo à partida que o Senhor Nelson Almeida ia sair e tendo conhecimento do relatório no qual recomendavam o fiscal, demorou sete meses a acordar, estranhando a vinda deste procedimento a uma reunião extraordinária. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra afirmou estranhar de igual modo a vinda deste assunto a uma reunião extraordinária, porque temos um Regulamento de Controlo da Qualidade do qual os Chefes de Divisão e o Senhor Presidente fazem parte, já foram feitas duas aprovações do quadro de pessoal, uma em dezembro com o orçamento e outra em junho e este assunto não foi contemplado. Podemos aprovar todos os regulamentos, mas se estes não forem cumpridos, não chegamos a lado nenhum, concluiu. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

6 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO -----

O Senhor Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira especial de fiscalização. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: “Sou a declarar para a ata nos termos do Art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 e voto vencido tendo em conta o meu voto vencido no ponto anterior e por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres”. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

7 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

Em junho de 2020 foi aprovado o Código de Conduta do Município de Fornos de Algodres. -----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 19 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), dispondo o seu artigo 7.º, n.º 4 que o mesmo é revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou estrutura orgânica. -----

Assim, torna-se imperioso adotar um novo código de ética e conduta, que revogue o atual, adaptado aos novos quadros normativos. -----

Neste sentido, foi apresentada esta proposta de Código de Ética e Conduta, para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Alexandre Lote referiram que foram feitas algumas alterações ao documento com vista à melhoria do mesmo. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou o Senhor Presidente se acha que este documento devia ter vindo a uma reunião extraordinária ao abrigo do Regimento de Reuniões de Câmara, tendo o Senhor Presidente respondido afirmativamente. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra solicitou que, sempre que se proceda a uma alteração a um determinado documento, identifiquem as partes que estão a alterar, com vista a uma melhor e mais rápida identificação das mesmas. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: “Sou a declarar para a ata nos termos do Art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 e voto vencido tendo em conta o meu voto vencido no ponto anterior e por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres”. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

8 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

O Senhor Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal o Código de Ética e Conduta do Município de Fornos de Algodres. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: “Sou a declarar para a ata nos termos do Art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 e voto vencido tendo em conta o meu voto vencido no ponto anterior e por não se verificar o cumprimento dos Art.º 6.º e 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres”. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou corroborar com a fundamentação da Senhora Vereadora Cristina Guerra, nos exatos termos. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

9 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: “Sou a declarar para a ata nos termos do art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA que invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013, tendo em conta as minhas declarações de voto vencido e declaração para ata, não se verifica em nenhum dos pontos da Ordem do Dia o cumprimento do artigo

6.º do regimento das reuniões da CMFA, e nos pontos 1,2,3,4,5,6,7,8 igualmente não se verifica o cumprimento do artigo 7.º do regimento das reuniões da CMFA, "voto vencido por Municipal de Fornos de Algodres". -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 5 – Abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da Carreira Especial de Fiscalização

Após leitura e análise do ponto 5, da convocatória para Sessão Extraordinária da Reunião de Câmara do dia 19 de setembro de 2023, com ponto 5 – Abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da Carreira Especial de Fiscalização, invoco o Art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

I – A convocatória de António Fonseca – Presidente da CMFA não cumpre com o Artigo 6.º do Regimento das Reuniões da CMFA – Câmara Municipal de Fornos de Algodres – Reuniões Extraordinárias.

No nº 2 do Artigo 6º do Regimento das Reuniões da CMFA – “Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos para os quais a câmara municipal haja sido expressamente convocada e que, pela sua urgência e necessidade, não possam ou não devam aguardar a realização de uma reunião ordinária;”

II – O agendamento de Ponto 5 – Abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da Carreira Especial de Fiscalização não cumpre com o Artigo 7.º da Ordem do Dia do Regimento das Reuniões da CMFA.

III – A Convocatória é acompanhada por Proposta de António Fonseca – Presidente de CMFA datada de 14 setembro de 2019 a qual inclui 4 anexos, sendo que:

III.1- O primeiro dos considerandos tidos em conta na Proposta de António Fonseca é “ A informação/Proposta apresentada pelo Chefe de Divisão Eng.º Paulo Santos, datada de 14/09/23” :

III.1.1 -O Chefe de Divisão não identifica, nem em momento algum refere despacho obrigatório nos termos do n.º 5 do Artigo 6.º do Regimento das Reuniões da CMFA, data do mesmo e seu conteúdo;

III.1.2 – O Chefe de Divisão na sua “Informação/Proposta” – considera o Mapa de Pessoal do MFA aprovado para o ano de 2023 em reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022;

III.1.3 – A CMFA em reunião do dia 21 de junho de 2023, aprovou um novo Mapa de Pessoal, o qual foi submetido a Assembleia Municipal do dia 30 de junho de 2023;

III.1.4.- Não está disponível no site oficial da CMFA, nem texto de deliberação da AM a propósito de Mapa de Pessoal referido no ponto anterior, nem ata em minuta da mesma reunião da AM;

III:1.5 – O Presidente da CMFA não identifica qual o Mapa de Pessoal da CMFA a que se refere, se ao referido pelo Chefe de Divisão na “Informação / Proposta” se o aprovado me reunião de CMFA em 21 de junho de 2023 e submetido no dia 30 de junho de 2023 a Assembleia Municipal;

III.1.6 – No âmbito dos compromissos assumidos junto do FAM no âmbito do PAM, um dos objetivos é reduzir a despesa, e a proposta de António Fonseca, bem como a “Informação/Proposta” do Chefe de Divisão não coloca como critério a “ contratação” cumprindo – se os restantes requisitos legais pelo valor de custo anual mais baixo;

III.1.7 – A dotação orçamental referida quer pelo autor da proposta quer pela “informação/proposta” de Chefe de Divisão, apenas se referem a dotação orçamental prevista para o ano de 2023, sem ter em conta os impactos nos anos vindouros;

III:1.8 – A proposta carece de fundamentos e clarificação quanto aos custos para anos vindouros;

III.2 – A proposta de António Fonseca – Presidente de CMFA não o clarifica:

III.2.1 – Se pelo fato da aposentação, de recurso humano, ter ocorrido em 01/02/2023 e com a consequente diminuição de custos desde então, e até a data previsível de substituição-ocupação de posto de trabalho vago não foi já matéria de alteração orçamental, e assim sendo quer a

2/11/23

"informação/proposta" de Chefe de Divisão quer a proposta do Presidente já carecem de suporte orçamental;

III.2.2 – A proposta apresentada, seja pelo Presidente, seja de Chefe de Divisão não justifica, nem refere de que forma a CMFA têm cumprido com "assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas" desde o dia 1 de fevereiro de 2023, nem como as pensa assegurar até que o posto de trabalho " vago" venha a ser preenchido;

III.2.3 – O referido anteriormente é mais "grave" em virtude de quer o Presidente de CMFA, quer Chefe de Divisão Paulo Santos, e Américo Domingues – CDAG, são da Equipa da Qualidade, e as suas responsabilidades no Plano de Prevenção da Corrupção em momento algum tenham mostrado preocupação em reuniões da CMFA pela ausência de recurso humano que ocupava posto de trabalho vago (1/02/2023) , quer desde o momento que a mesma pessoa solicitou a aposentação em data bem anterior a 1/02/2023;

III.2.4 – A equipa de qualidade resultou de decisão do Órgão Executivo em anterior mandato autárquico;

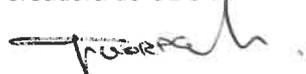
III.3 – Alguns dos pressupostos enunciados na " informação / proposta " de Chefe de Divisão , estão desatualizados, inclusive por participação na tomada de decisão de António Fonseca – Presidente da CMFA, e que o mesmo se refere " Que, nos termos da Informação/Proposta do Chefe de Divisão Paulo Santos e pressupostos acima enunciados ";

III.4 – O anexo 4 da Proposta de António Fonseca – Presidente da CMFA – comunicação da DGAL dirigida ao Presidente da CMFA datada 13 de julho, consideramos que não se enquadra na "Informação / Proposta " de Paulo Santos – Chefe de Divisão, nem nos considerandos da proposta de António Fonseca – Presidente da CMFA.

Assim tendo em conta o referido em I, II e III sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 19 de setembro de 2023

A Vereadora do CDS-PP



Cristina Maria Campos Guerra